



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

(CASA AVELINO DE QUEIROGA CAVALCANTI) CNPJ: 24.226.342/0001-92

Parecer nº. 132 /2025



Câmara Municipal de Pombal-PB
Recebido em 24 / 03 / 2025
Rozeângela
Rozeângela Oliveira Alves
Chefe de Serviços Administrativos

Ao Projeto de Lei nº. 028/2025.

Autoria: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Relator: Marcos Andrade da Silva.

RELATÓRIO

Analisando o Projeto de Lei nº 028/2025, de autoria do Vereador Romero Freitas, que denomina "Aloisio Marques de Sousa", uma das ruas do Município de Pombal-PB, constatei que a matéria está redigida de forma correta, é constitucional, legal e atende as normas e técnicas legislativas.

Quanto ao mérito, o Projeto visa homenagear um cidadão íntegro conhecido por toda sociedade pombalense, uma pessoa digna merecedora dessa homenagem.

Pela exposição acima sou de **Parecer Favorável** a tramitação do epigrafado Projeto de Lei.

Este é o meu Parecer.

Câmara Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de março de 2025.

Marcos Andrade da Silva

Relator